



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **KARYEN SUELY LUCINDO DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0236 6520 2135**

Zona: 034

Seção: 0291

Município: 31950 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO

UF: SE

Data de nascimento: 27/04/1987

Domicílio desde: 21/01/2025

Filiação: - JOSENITA LIMA LUCINDO DE OLIVEIRA  
- ERIBALDO MENESES DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 13:37 em 20/04/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**WMD+.QØS5.CPJ4.DVRT**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).